



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DISPENSA Nº 49/2024
PROCESSO Nº 983/2024

O Município de Faina - Goiás torna público que pretende contratar, por dispensa de licitação, com julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria previdenciária para o exercício de 2024, com o fito de auxiliar a previdência própria, na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do instituto perante ao Ministério da Previdência Social., entre outras funcionalidades.. observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 27/03/2024, ÀS 16:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@faina.go.gov.br

Faina/GO, 21 de Março de 2024.


Marcio José de Medeiros Vieira
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Superintendência do PrevFaina.

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação - Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação no termo da Lei nº 14.133/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria previdenciária para o exercício de 2024, com o fito de auxiliar a previdência própria, na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do instituto perante ao Ministério da Previdência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2. O presente se justifica pela Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria previdenciária para o exercício de 2024, com o fito de auxiliar a previdência própria, na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do instituto perante ao Ministério da Previdência Social

3. DA DISPENSA DO ETP:

3. Decreto Municipal nº 001/2024, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal, traz a seguinte previsão no seu art. 7º:

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – dispensada em quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

4. DETALHAMENTO DO OBJETO E AVALIAÇÃO ESTIMADA DE CUSTOS

4.1. O detalhamento mínimo dos serviços realizados pela empresa Contratada são:

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	10	meses	serviços de Assessoria previdenciária para o exercício de 2024, com o fito de auxiliar a previdência própria, na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de	R\$ 5.426,66	R\$ 54.266,60

Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO.

Fone: 3386-1128

		aposentadoria e pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do instituto perante ao Ministério da Previdência Social		
--	--	---	--	--

4.2. Nesta seção, deve ser detalhado o objeto, especificando-se todas as características esperadas dos serviços;

4.3. O custo estimado foi apurado a partir da média dos orçamentos recebidos de empresas especializadas.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. Os serviços serão executados conforme especificações constantes no item 4.2 deste Termo de Referência;

5.2. Os Serviços serão realizados na Superintendência do PrevFaina;

5.3. correrá por conta da contratada quaisquer despesas referentes a transporte até o destino (frete), carga, descarga, e quaisquer impostos ou taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços.

6. DA PROPOSTA:

6.1. As empresas interessadas, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por e-mail: licitacao@faina.go.gov.br ou protocolo presencial da Prefeitura Municipal de Faina, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado;

6.2. O menor preço ofertado até o fim do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, será declarado vencedor;

6.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

6.4. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

6.5. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Termo de Referência. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

7.2.1. Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo e suas alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Cópia dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Rua Pereira Galvão, nº 237, CEP: 7674000, Setor Central, Faina-GO.

Fone: 3386-1128

- 7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF com CNAE compatível com o objeto da licitação;
- 7.2.4. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);
- 7.2.5. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos Estaduais da Unidade da Federação da sede da licitante;
- 7.2.6. Prova de regularidade tributária / Certidão negativa de débitos municipais do Município da sede da licitante;
- 7.2.7. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato.
- 8.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 8.2. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão executados em 10 meses, de acordo com a demanda da Sec. Municipal de Obras;
- 9.2. Os serviços devem ser prestados por equipe especializada, devendo ser executado de forma satisfatória;
- 9.3. Todas as despesas com os serviços até a data da conclusão, será de total responsabilidade da Contratada, devendo esta possuir todos os equipamentos necessários para a execução;

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de transferência bancária.
- 10.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada obriga-se a:
- 11.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- 11.1.2. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o início da prestação dos serviços, com a devida comprovação;
- 11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- 11.1.6. Possibilitar o Município de Faina, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- 11.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Faina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta;
- 11.1.8. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Faina;
- 11.1.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Faina, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 11.1.10. Substituir, sempre que exigida pelo Município de Faina, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público;
- 11.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Faina inerente ao objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão realizados os serviços;
- 12.1.3. Rescindir o contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da nota de empenho, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

13. DOS RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **0298.07.01.09.272.1313.2.091.3.3.90.39.00 MANUT. DO FUNDO DE PREV MUNICIPAL.**

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor público designado pela respectiva Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Faina-GO, 08 de março de 2024.



GUSTAVO DOMINGOS CARDOSO NUNES
Superintendente do PrevFaina

Gustavo Domingos Cardoso Nunes
Superintendente do PrevFaina
Decreto 027/2021